REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO DE FREIO DE LÍNGUA

2º EDIÇÃO –2026/27

REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO DE FREIO DE LÍNGUA

ÍNDICE

Artigo 1º

Regras de admissão

Artigo 2º

Normas de candidatura

Artigo 3º

Critérios de seleção e de seriação

Artigo 4º

Processo de fixação e divulgação das vagas

Artigo 5º

Prazos de candidatura

Artigo 6º

Condições de funcionamento

Artigo 7º

Regime de faltas e tolerância de entrada em sala de aula

Artigo 8º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

Artigo 9º

Regime de prescrição do direito à inscrição

Artigo 10º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao certificado

Artigo 11º

Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Artigo 12º

Avaliação das atividades lectivas e dos docentes

Artigo 13º

Taxas e Emolumentos

REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO DE FREIO DE LÍNGUA

Artigo 1º

Regras de admissão

1. Habilitação de acesso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente certificado da Especialização de Freio de Língua:

1.1. Titulares de grau de bacharel, licenciado ou equivalente legal em Terapia da Fala;

1.2. Titulares de grau académico superior estrangeiro em Terapia da Fala/Fonoaudiologia/Logopedia, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo;

1.3. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do Instituto EPAP.

1.4. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico do Instituto EPAP.

Artigo 2º

Normas de candidatura

Os candidatos devem anexar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

1. Certidão de bacharelato e/ou licenciatura ou grau académico equivalente, Cartão de Cidadão, Número de Contribuinte, Currículo Vitae, 1 Fotos tipo passe (ou foto digital).

Artigo 3º

Critérios de seleção e de seriação

1. Os candidatos são selecionados pela ordem de inscrição, não sendo atribuídos outros

critérios de seleção.

2. Ao término do preenchimento das vagas é tornada pública a lista dos candidatos admitidos.

Artigo 4º

Processo de fixação e divulgação das vagas

1. As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico do Instituto EPAP.
2. O número de vagas será divulgado pelos meios habituais e na página do Instituto E.PAP www.institutoepap.com

Artigo 5º

Prazos de candidatura

1. Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Científico do Instituto EPAP.
2. Os prazos de candidatura serão divulgados pelos meios habituais e na página da internet do Instituto EPAP www.institutoepap.com
3. Dentro dos prazos para tais definidos, os candidatos admitidos devem matricular-se na secretaria do Instituto EPAP, ou na sua página na internet via on-line, e inscrever-se nas várias unidades curriculares a frequentar no ano curricular correspondente.

Artigo 6º

Condições de funcionamento

1. O Certificado é concedido após a conclusão de um ciclo de estudos de uma duração normal de 14 meses, compreendendo a frequência e aprovação em todas as unidades de curriculares do curso.
2. O Concelho Científico fixa anualmente o número de vagas, tendo em conta as condições existentes. O número de vagas é tornado público antecipadamente, juntamente com as descrições dos cursos e horários para o ano letivo em questão.

3. O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano letivo, sob proposta da Comissão Científica da Especialização de Freio de Língua, os Professores Coordenadores do ciclo de estudos.

4. É da responsabilidade dos Professores Coordenadores:

4.1. Coordenar o funcionamento do ciclo de estudos;

4.2. Coordenar com a Comissão Científica a orientação geral do ciclo de estudos da Especialização de Freio de Língua.

5. É da responsabilidade da Comissão Científica da Especialização de Freio de Língua, propor ao Conselho Científico o processo de inscrição dos candidatos à frequência do ciclo de estudos.

Artigo 7º

Regime de faltas e tolerância de entrada em sala de aula

1. O Certificado da Especialização de Freio de Língua é conferido aos que tiverem obtido, através da frequência mínima de 70% das aulas de cada unidade curricular e aprovação nas unidades curriculares do curso da Especialização de Freio de Língua.

2. Em cada horário, após iniciada a aula, os estudantes terão tolerância de 15 minutos para entrar na sala de aula, não sendo possível ao término do tempo de tolerância a entrada do estudante. Salienta-se que a assinatura decorrerá no término da aula.

3. É da responsabilidade do aluno, ser pontual, participativo e assíduo, mantendo a câmara ligada durante todo o período de aula online.

3.1. Em casos excecionais de ausência, o aluno deverá realizar um comunicado à coordenação com a sua devida antecedência.

3.2. Em caso de não cumprimento o aluno deve ser penalizado na sua avaliação de assiduidade, correndo o risco de não obter a certificação por incumprimento das horas de contacto exigidas na Especialização.

Artigo 8º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1. A aprovação do curso da Especialização de Freio de Língua é expressa no intervalo [10-20] da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
2. Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*.

Artigo 9º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do Certificado de Formação Contínua é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos.
2. Realizada a matrícula, o estudante fica comprometido a pagar o valor equivalente a 15 propinas de 180€ mensais + 80€ de inscrição (total de 2.780€ – dois mil e setecentos e oitenta euros).

Artigo 10º

Prazos de emissão de certidões e do suplemento ao certificado

1. Aos alunos aprovados no ano curricular do curso de Formação Contínua é conferido um Certificado da Especialização de Freio de Língua e respetivo suplemento ao Certificado, emitidos pelo Instituto EPAP, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição.

Artigo 11º

Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1. O acompanhamento pedagógico processa-se através de reuniões dos membros deste órgão com os Professores Coordenadores da Especialização.
2. O acompanhamento científico processa-se através de reuniões dos membros deste órgão com os Professores Coordenadores da Especialização.

Artigo 12º

Avaliação das atividades letivas e dos docentes

1.Todas as unidades curriculares e os docentes serão avaliadas pelos alunos através do preenchimento de questionários a elaborar para o efeito pelo Conselho Científico e o Conselho Pedagógico do instituto EPAP.

2. Todas as avaliações são anónimas.

3. Todos os resultados são mantidos confidenciais.

4. Das avaliações será guardado registo no Conselho Científico, no Conselho Pedagógico no Instituto EPAP.

5. Será garantido o acesso dos docentes avaliados às respetivas avaliações.

Artigo 13º

Taxas e Emolumentos

1. A Especialização tem o valor total de 2.780 (dois mil e seiscentos e oitenta euros) do custo total da formação.

2. O valor total da formação poderá ser liquidado na sua totalidade no momento da matrícula, ou de forma parcelar (até ao máximo de 15 parcelas - mensalidades).

3. Quando a forma de pagamento escolhida pelo aluno for mais de 3 vezes, todos os meses que forem de intervalo (tal como agosto), deverão ser pagos de acordo com o valor da parcela acordada, não havendo interrupção do pagamento.

4. Para os alunos que optarem por divisão do valor da oferta formativa, ficam estes comprometidos a efetuar a transferência para o **NIB 0033-0000-4581-0231-4200-5**, à ordem do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado, até ao dia 5 do mês corrente.

5. As transferências efetuadas após o dia 5 de cada mês, serão acrescidos 10% de multa, sendo este valor cumulativo de mês a mês.

6.O certificado de conclusão de curso, o histórico de notas e a declaração de cálculo da média da formação, será entregue após a conclusão do ciclo de estudos com aproveitamento e quitação do valor total da formação, sendo o emolumento cobrado de 90€ (noventa euros)

para emissão da referida documentação (certificado, histórico de notas e a declaração de cálculo da média).

7. Os conteúdos programáticos por unidade curricular têm emolumento igual a 1€ (um euro) por folha escrita.

8. A inscrição em exame de melhoria de nota, tem o valor de 50€ (cinquenta euros) por exame. Sendo permitida a melhoria de notas apenas uma vez por unidade curricular, e prevalecendo a melhor nota.

9. O emolumento para solicitação de equivalência a cada unidade curricular, é de 50€ (cinquenta euros) por unidade curricular. Para os alunos que realizaram a unidade curricular em algum dos cursos da instituição, esta taxa não será cobrada. Nas situações em que o aluno obtenha a equivalência a(s) unidade(s) solicitadas, este fica igualmente obrigado a pagar a formação na sua totalidade.

O (A) Responsável pelo Instituto EPAP